



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## PORTARIA JUCERJA Nº 2195, DE 10 DE MAIO DE 2024

### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A JUCERJA E FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000250/2024;

#### CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder/dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações na Administração Pública Estadual;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio n.º 002/2024 firmado entre a JUCERJA e a Fundação para Infância e Adolescência - FIA, que tem por objeto a conjugação de esforços entre a JUCERJA e a FIA/RJ para colocação de adolescentes em trabalho educativo, na forma preconizada pelo Artigo 68 da Lei n.º 8.069/09, excluída a aplicação do Art. 65 do referido diploma normativo c/c Art. 1º da Lei n.º 11.788/2008 - Lei do Estágio, e designar os servidores abaixo para compor a Comissão:

- I** - Bruno Pimentel Moreira, Agente Administrativo, lotado na Área de Gestão de Pessoas, Id. Funcional n.º 4344968-9, exercendo a função de **GESTOR**;
- II** - Marcos Paulo de Souza Oliveira, Assessor, lotado na Área de Gestão de Pessoas, Id. Funcional n.º 4326018-7, exercendo a função de **GESTOR SUBSTITUTO**;
- III** - Soraya Nobre Bandeira de Mello, Agente Administrativo, lotada na Área de Gestão de Pessoas, Id. Funcional n.º 4373019-1, exercendo a função de **FISCAL ADMINISTRATIVA**;
- IV** - Cristiano Gomes Carvalho, Assessor, lotado na Área de Gestão de Pessoas, Id. Funcional n.º 4343089-9, exercendo a função de **FISCAL TÉCNICO**;
- V** - Débora de Oliveira Silva, Secretário II, lotada na Área de Gestão de Pessoas, Id. Funcional n.º 5139891-5, exercendo a função de **FISCAL SUBSTITUTA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**Art. 2º** - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

**Art. 3º** - Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou eventuais afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

**Parágrafo Único** - Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Superintendência de Administração e Finanças, os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

**Art. 4º** - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual n.º 48.817/23.

**Art. 5º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2024.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

Sergio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Id. Funcional 5012208-8